Oficio nº 109 (SF)

Brasília, em 14 de março de 2023

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luciano Bivar Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 5, de 2023, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2017, originário da Câmara dos Deputados e aprovado, em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 139, de 2022.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho Primeiro-Secretário do Senado Federal

CÂMARA DOS DEPUTADOS Secretaria-Geral da Mesa RECEBI O ORIGINAL Em 17 / 03 /23 às 13 h.

Nome

4553 Ponto

phfm/pdl22-139

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PRIMEIRA-SECRETARIA Em 17 / 03 / 2023.

De ordem, ao Senhor Secretário-Gera da Mesa, para as devidas providências

Chefe de Secretaria

JAP



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO , DE 2023 (*)

Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares ou subsidiários que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16

de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo-Quadro acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 14/5/2022.

phfm/pdl22-0139